



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

LEI Nº 510/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL E
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe acerca da estrutura organizacional legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Pires Ferreira - Ceará, regulamentando sobre os seus cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Ficam instituídos os respectivos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pires Ferreira:

- I – Diretor (a) Administrativo
- II – Diretor (a) Financeiro
- III – Controlador (a) Geral
- IV – Ouvidor (a) Geral
- V – Assessor (a) da Presidência
- VI – Assessor (a) Parlamentar
- VII – Assessor (a) Administrativo

§ 1º Ficam descritos no **ANEXO I – QUADRO DOS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADES E REMUNERAÇÃO**, sendo parte integrante desta Lei.

§ 2º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor (a) Administrativo são:
I – Dirigir o processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos;

II - Promover a desburocratização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes e parlamentares;

III – Dirigir os atos administrativos de regular andamento da Câmara, relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal, a formação profissional, à avaliação do desempenho, visando atingir as finalidades típicas e atípicas inerentes ao Poder Legislativo Municipal;

IV - Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Câmara.

§ 3º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor (a) Financeiro são:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

- I - Gerir as finanças e controlar a execução orçamentária e promover os registros contábeis das operações efetuadas pela Câmara Municipal;
- II - Promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa, após conferir se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue, se o credor está identificado com o contratado, bem como outras exigências necessárias à ratificação do direito;
- III - Preparar ordens de pagamento e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes;
- IV - Controlar os saldos das contas bancárias, e manter os registros correspondentes e necessários;
- V - Promover o controle dos registros das receitas recebidas pela Câmara Municipal;
- VI - Processar as despesas da Câmara Municipal nas suas fases de autorização e empenho;
- VII - Emitir os empenhos das despesas autorizadas e processadas;
- VIII - Promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;
- IX - Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Câmara.

§ 4º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Controlador (a) Geral da Câmara são:

- I - Supervisionar a execução das atividades relativas ao Controle Interno;
- II - Avaliar o cumprimento e a execução dos programas orçamentários e financeiros da Câmara Municipal;
- III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- IV - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- V - Exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- VI - Orientar a elaboração e expedição de instruções normativas referentes à matéria referente à gestão do patrimônio da Câmara Municipal;
- VII - Fiscalizar o atendimento aos prazos para envio de informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- VIII - Orientar os gestores no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
- IX - Examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;
- X - Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Câmara.

§ 5º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Ouvidor (a) Geral da Câmara são:

- I - Receber, examinar e encaminhar aos departamentos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre o funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

- ou abuso de poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
- II - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
 - III - Propor à Presidência as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
 - IV - Propor à Presidência, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito administrativo destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
 - V - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;
 - VI - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
 - VII - Executar outras atribuições correlatas a critério da Presidência da Câmara.

§ 6º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor (a) da Presidência são:

- I – Assessorar a Presidência acerca da pauta de tramitação do devido Processo Legislativo;
- II – Assessorar na organização dos protocolos inerentes as proposições;
- III – Assessorar na coordenação de agendas, comunicação com outros órgãos;
- IV – Assessorar a Presidência antes das sessões ordinárias e extraordinárias, organizando e auxiliando na organização da pauta;
- V – Assessorar na realização de respostas dos atos oficiais inerente a Presidência.
- VI - Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Câmara.

§ 7º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor (a) Parlamentar são:

- I - Prestar assessoramento direto e apoio legislativo aos Vereadores (as);
- II - Orientar aos Vereadores (as) a receber, despachar, preparar e expedir as correspondências e documentos legislativos;
- III - Assessorar os Vereadores (as) na análise, encaminhando a solução, de assuntos do legislativo;
- IV - Coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências solenidades e outras atividades de representação do interesse dos Vereadores (as);
- V - Estimular e facilitar a comunicação interna entre Vereadores (as);
- V - Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;
- VI - Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Câmara.

§ 8º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor (a) Administrativo:

- I – Assessorar a Direção da Câmara Municipal nas atividades relacionadas à governança e gestão administrativa;
- II – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade e outros serviços administrativos e burocráticos da Câmara Municipal;
- III - Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
- IV – Assessorar a Direção da Câmara em receber, classificar, conferir, protocolar, localizar,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar para as publicações legais;

V – Coordenar as ações que visem a implementar as medidas decorrentes de recomendações e determinações pelos os órgãos de controle externo;

VI – Auxiliar a Direção da Câmara em localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;

VII - Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Câmara.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei, são de livre nomeação e exoneração, a qualquer tempo, pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira - Ceará, sendo de caráter transitório e, destinam-se ao melhoramento dos trabalhos legislativos desta municipalidade.

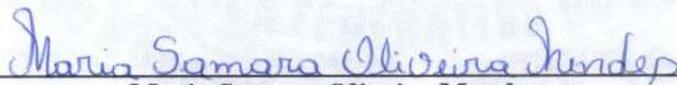
§ 1º A carga horária dos ocupantes dos cargos de que trata esta resolução, será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, além de, a critério do Presidente da Câmara, o comparecimento em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e/ou especiais, sujeitando os seus ocupantes a controle de ponto, com registro de presença na entrada e na saída do expediente, em registro manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 4º As renumerações estabelecidas no ANEXO I da presente Lei, serão reajustados anualmente, na forma prevista na Carta Magna, sem prejuízo de respeitar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal consignadas no Orçamento do Município de Pires Ferreira - Ceará.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE, 03 DE ABRIL DE 2025.



Maria Samara Oliveira Mendes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA -CE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

ANEXO I LEI Nº 510/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SUA DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE E RENUMERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE.

| CARGOS COMISSIONADOS | SIMB. | QUANT | REPRESENTAÇÃO | VENCIMENTO | TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|------------------------------------|----------|-------|---------------|--------------|----------------------|
| DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO | CPC - 01 | 01 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 2.362,00 |
| DIRETOR (A) FINANCEIRO | CPC - 02 | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.362,00 | R\$ 2.362,00 |
| CONTROLADOR (A) GERAL DA CÂMARA | CPC - 03 | 01 | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| OUVIDOR (A) GERAL DA CÂMARA | CPC - 04 | 01 | - | R\$ 1.518,00 | R\$ 1.518,00 |
| ASSESSOR (A) DA PRESIDÊNCIA | CPC - 05 | 01 | - | R\$ 1.518,00 | R\$ 1.518,00 |
| ASSESSOR (A) PARLAMENTAR | CPC - 06 | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.362,00 | R\$ 2.362,00 |
| ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO | CPC - 07 | 03 | - | R\$ 1.518,00 | R\$ 1.518,00 |

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE, 03 DE ABRIL DE 2025.

Maria Samara Oliveira Mendes

Maria Samara Oliveira Mendes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA -CE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXXIII do art. 19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. ...

...*omissis*...

XXXIII – Movimentar as contas da Câmara Municipal, assinado os cheques em conjunto com o (a) Diretor (a) Financeiro da Câmara.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 28, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira de cada mês, às 18h.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE, 11 DE MARÇO DE 2025.

Maria Samara Oliveira Mendes

Maria Samara Oliveira Mendes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA -CE